

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Ata da Nona Reunião Ordinária do Conselho Superior, iniciada em vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e trinta e cinco minutos, na sala do Conselho Superior, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e trinta e cinco minutos, na sala do Conselho Superior, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico, realizou-se a **NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, André Ribeiro Giamberardino (Defensor Público-Geral), Olenka Lins e Silva Martins (Primeira Subdefensora Pública-Geral), Henrique de Almeida Freire Gonçalves (Corregedor-Geral), e os Excelentíssimos Membros Titulares, Claudia da Cruz Simas de Rezende, Gabriela Lopes Pinto, Monia Regina Damiano Serafim, Ricardo Menezes da Silva e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira. Presente também a Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Jeniffer Beltramin Scheffer, e o presidente da Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, Clodoaldo Porto Filho. Ausente a Ouvidora-Geral, Karollyne Nascimento, em razão de agenda externa confirmada anteriormente. **EXPEDIENTE:** A Presidência abriu a sessão, fez a conferência do quórum e, após informes gerais, instalou a reunião. **MOMENTO ABERTO:** sem inscrições. **ORDEM DO DIA: PAUTA I) Item um - Aprovação Ata da oitava Reunião Ordinária (Presidência/Assessoria):** Aprovada por unanimidade. **II) Item dois – Vinte e um, trezentos e nove, trezentos, dois - Inscrições para a formação de lista tríplice para a Corregedoria-Geral - Biênio 2024-2026 (Presidência):** Na oportunidade, os/as Conselheiros/as homologaram, por unanimidade de votos, a inscrição do defensor público Henrique Gonçalves Freire de Almeida, único inscrito. A Presidência sinalizou que o interessado seria a escolha da Defensoria Pública-Geral e, assim, oficializou a recondução do interessado ao cargo de Corregedor-Geral. Na sequência, breve discurso de agradecimento do Corregedor-Geral e parabenização dos demais Conselheiros/as e representantes das Associações de membros/as e servidores/as. **III) Item três – Vinte e um, cento e setenta e seis, cento e cinquenta e quatro, sete - Readequação do valor da diária a ser paga aos membros/as – Deliberação do Conselho Superior de número quatorze, de dois mil e dezoito (Presidência/Adepar):** Iniciada a discussão com a apresentação da ADEPAR sobre o parecer contrário à proposta. O Chefe de Gabinete das Subdefensorias, Daniel Alves Pereira, defendeu o reajuste das diárias a fim de possibilitar o maior número de deslocamentos, já que a manutenção dos valores atuais implica na limitação das viagens. A Coordenadora de Planejamento, Ana Caroline Teixeira, indicou que a proposta é uma tentativa de racionalizar os gastos. Assim, após exposição dos motivos que levaram à apresentação da proposta, em que pese o parecer contrário da ADEPAR, restou aprovada, por unanimidade, a proposta de readequação do valor da diária com a seguinte regra transitória:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

"Valor correspondente a 1/30 de seus subsídios, limitado ao da diária paga a Ministro do Supremo Tribunal Federal, sendo o valor reduzido a 1/40 de seu subsídio até a última reunião ordinária do Conselho Superior da DPE-PR do ano de 2024". **Inversão de pauta.**

IV) Item cinco – Vinte, oitocentos e noventa e um, zero zero três, cinco - Proposta de alteração à Deliberação do Conselho Superior de número nove, de dois mil e vinte e um - Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância (Primeira Subdefensoria Pública-Geral):

Após exposição do voto, a Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, Mariana Martins Nunes, argumentou pela aprovação da proposta encaminhada enquanto política afirmativa, prevendo condições especiais de trabalho às gestantes e lactantes. Com a leitura da minuta, restou aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação com alterações aprovadas em reunião. **Inversão de pauta.**

V) Item nove – Vinte e um, zero zero três, seiscentos e vinte e cinco, três - Intervalo entre dois períodos fracionados de licença prêmio ou um período de licença prêmio e outro de férias – Deliberação do Conselho Superior de número vinte, de dois mil e vinte e dois (Ricardo):

Após exposição pelo Relator, aprovados, por unanimidade, o voto e a proposta de deliberação a fim de prever que o intervalo entre períodos fracionados de licença ou um período de licença e outro de férias não poderá ser inferior a três dias úteis, “salvo nos casos de afastamentos de membros/as que aguardam a concessão da aposentadoria e nos casos de soma de períodos imediatamente subsequentes à licença-maternidade e paternidade”. **Inversão de pauta.**

VI) Item sete – Vinte, novecentos e quarenta e quatro, oitocentos e oitenta e um, cinco - Regulamentação do exercício do poder de tutela dos atos administrativos pelo Conselho Superior (Corregedoria-Geral):

Após exposição do voto pelo Relator, a Presidência da ADEPAR pediu vista dos autos. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO: A reunião foi suspensa às doze horas e quinze minutos.**

RETORNO DA REUNIÃO: A reunião foi retomada às quatorze horas e oito minutos.

Inversão de pauta. **VII) Item dez – Dezoito, setecentos e quarenta, duzentos e setenta e oito, seis - Regulamentação do rito de cobrança de débitos no âmbito da DPE-PR (Ricardo/pedido de vista):**

Com a exposição do voto proferido pelo Conselheiro Ricardo, em complemento ao voto do Relator, foi aprovada, por unanimidade, a minuta de deliberação apresentada no voto-vista e alterada em reunião. **Inversão de pauta.**

VIII) Item oito – Vinte e um, zero vinte, cento e quarenta e quatro, zero - Regulamentação do art. setenta, parágrafo quinto, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná (acesso ao segundo grau) (Corregedoria-Geral):

Aprovado, inicialmente, regime de urgência para a votação do item. A Conselheira Claudia pediu para constar em ata que mantém o entendimento adotado no Protocolo nº 20.103.793-0, isto é, que o preenchimento dos ofícios vinculados à segunda instância e tribunais superiores deveria se dar por remoção, movimentação horizontal na carreira, entre os Defensores Públicos de Classe Especial. Contudo, sendo voto vencido naquela oportunidade, manifesta-se sobre o presente protocolo votando acerca da regulamentação do tema. Na sequência, o Relator passou à leitura da proposta de deliberação. Registro a seguir os pontos nos quais houve divergência ou alteração da proposta inicial:

(i) Aprovada, por unanimidade, a inclusão do parágrafo único ao art. 5º nos seguintes termos: “Durante a vigência do procedimento de acesso, até que todas as Defensorias Públicas de Classe Especial atuem no segundo grau, a participação no procedimento de acesso é facultativa e far-se-á mediante edital de abertura de inscrições, inclusive para o acesso por antiguidade”; (ii) Aprovada, por unanimidade, a inclusão do parágrafo único ao art. 6º nos seguintes termos: “Imediatamente após cada acesso, por antiguidade ou merecimento, o/a defensor/a público/a procederá à escolha do órgão de atuação que passará a titularizar”; (iii) Aprovada, por unanimidade, a nova redação do art.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

7º nos seguintes termos: “No acesso às defensorias públicas de segundo grau que não alcançaram a proporção de 40% a 60% por gênero, as vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas por intermédio de listas tríplexes de forma alternada com composições mistas, para homens e mulheres, ou exclusivas de mulheres, observadas as políticas de cotas instituídas por este Conselho, até o atingimento de paridade de gênero nas Defensorias de segundo grau”; (iv) Sobre a previsão de sessão secreta para formação da lista tríplex, a Corregedoria-Geral defendeu a aplicação, por analogia, do art. 106 da LCE 136/2011, ante a consideração dos procedimentos disciplinares na avaliação do merecimento. A ADEPAR propôs retirar o sigilo. A Conselheira Claudia propôs que a análise dos procedimentos de inscrição para fins de merecimento seja aberta e a formação da lista tríplex seja secreta. Em votação, restou aprovada, por maioria, a proposta de sessão pública nos votos e sessão secreta na lista tríplex (Conselheiros Claudia, Gabriela, Olenka e Ricardo). Votos vencidos dos Conselheiros André, Henrique e Monia, para os quais a sessão deve ser secreta, e do Conselheiro Vitor, para o qual a sessão deveria ser pública. Assim, foi alterada a redação do art. 8º nos seguintes termos: “O acesso por merecimento dependerá de lista tríplex para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. Parágrafo único. A análise das inscrições se dará em sessão pública e a formação da lista tríplex em sessão secreta”; (v) Aprovada, por maioria, a supressão do artigo que trata da exigência de dois anos na categoria para a promoção por merecimento; (vi) Quanto ao regime de restrições à participação do acesso por merecimento, o Relator defendeu a replicação do art. 118 da LCE 136/2011, conforme art. 10 da minuta, já que devem valer os mesmos critérios da promoção por merecimento. Por maioria, aprovada a posição do Relator. A ADEPAR defendeu a supressão do artigo; (vii) Isto posto, retomou-se a discussão quanto ao art. 5º da minuta, alterando a redação da seguinte forma, seguindo por analogia o mesmo critério para formação da lista tríplex na promoção por merecimento: “Para a formação de lista tríplex para o acesso às Defensorias Públicas de segundo grau considerar-se-á apenas a primeira quinta parte da lista de antiguidade dentre o(a)s defensore(a)s público(a)s apto(a)s à promoção”. Na redação está abarcada a previsão de cotas de gênero que consta na minuta. A Conselheira Olenka, em que pese seja favorável à previsão da cotas de gênero, pediu para constar em ata que também é a favor de futura regulamentação de cotas raciais para o acesso. Aprovado pelo colegiado, nesse sentido, a distribuição de novo procedimento para estudo e proposta de cotas raciais. Encerrada a leitura do voto e os debates, restou aprovada a proposta de deliberação. **IX) Item seis – Vinte, novecentos e noventa e seis, cento e cinco, nove - Desincompatibilização dos candidatos/as ao cargo de Defensor/a Público/a-Geral - artigo terceiro da Deliberação do Conselho Superior de número oito, de dois mil e quinze (Primeira Subdefensoria Pública-Geral):** Após exposição do voto-vista, restou aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação. **ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA PARTE DA SESSÃO:** A Presidência encerrou a primeira parte da nona reunião ordinária de dois mil e vinte e três às dezessete horas. **CONTINUAÇÃO:** Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, com início às dez horas, na sala do Conselho Superior, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico, realizou-se a continuação da **NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos/as Membros/as e dos representantes das associações de defensores/as públicos/as e servidores/as da Defensoria Pública presentes no dia anterior. **ORDEM DO DIA: PAUTA X) Item quatro – Apresentação de relatório do GT do CSDP para aplicação dos efeitos da Lei Estadual de número vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um, de dois mil e vinte e três (Presidência):** O debate iniciou com



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

esclarecimentos das membras do Grupo de Trabalho, Ana Caroline Teixeira (Coordenadora de Planejamento) e Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva (Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral), acerca dos trabalhos realizados e das premissas adotadas. Em seguida, passou-se à leitura e análise da proposta de aglutinação da **primeira regional**. Registro a seguir os pontos nos quais houve divergência ou alteração na proposta encaminhada pelo Grupo de Trabalho: (i) Sobre a proposta de ofícios genéricos para a Segunda Instância e Tribunais Superiores, as Conselheiras Claudia e Gabriela manifestaram-se contrariamente, preferindo pela especificação dos ofícios. Em votação, restou aprovado, por maioria (Conselheiros André, Olenka, Ricardo e Vitor) o modelo genérico apresentado pelo Grupo de Trabalho. Voto contrário dos Conselheiros Claudia, Gabriela e Henrique. Na sequência, optou-se por incluir na redação do ofício a seguinte especificação: “*inclusive ações originárias*”; (ii) Quanto aos ofícios de acompanhamento dos fóruns descentralizados, foi colocada em discussão a pertinência da criação de um ofício com atribuição para atender a infância e juventude nas Varas Descentralizadas de Santa Felicidade, Sítio Cercado e Boqueirão, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente. Sobre a questão, foi proposta ainda que a tabelaridade da infância e juventude seja retomada na continuidade da análise da Deliberação CSDP 001/2023, pela próxima composição do Conselho Superior. Considerando que o colegiado não chegou em um consenso, optou-se pela suspensão desse ponto até o fim dos debates; (iii) Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de duas Defensorias Públicas com atribuição para atender à Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento, fiscalização das unidades socioeducativas e Conselhos Disciplinares da comarca de Curitiba. Contudo, em razão da titularidade atual dos defensores públicos, mantém-se a previsão de três órgãos de atuação na área infracional de infância e juventude na comarca de Curitiba até a remoção de um dos titulares; (iv) Sobre a proposta de aglutinação dos ofícios de curadoria cível de Curitiba, aprovada a criação de um terceiro ofício, ficando a redistribuição das varas sob responsabilidade do Grupo de Trabalho.

SUSPENSÃO DA REUNIÃO: A reunião foi suspensa às doze horas e quinze minutos. RETORNO DA REUNIÃO: A reunião foi retomada às quatorze horas e dez minutos.

Retomada a discussão acerca do item da aglutinação de ofícios, registro os seguintes pontos: (v) Quanto à atribuição para prestar assistência qualificada à vítima nas varas privativas de júri, até a transição completa para os órgãos de atuação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (proposta aprovada), a atribuição permanecerá temporariamente com os órgãos de atuação das Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba; (vi) Quanto aos ofícios do Tribunal do Júri, aprovada por maioria (Conselheiros André, Gabriela, Henrique, Ricardo e Vitor) o modelo de conteúdo genérico. Voto contrário das Conselheiras Claudia e Monia, para as quais a proposta aprovada deveria especificar as varas a serem atendidas por cada ofício; (vii) Em relação à execução penal de Curitiba, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de manutenção de dois ofícios para o meio aberto. Ainda, aprovada a proposta do Grupo de Trabalho por não individualizar os Conselhos Disciplinares no conteúdo do ofício. Nesse sentido, contudo, restou aprovado, por unanimidade, que no ato de regulamentação do atendimento aos Conselhos Disciplinares será observado o limite máximo de designação de duas unidades prisionais por defensor/a público/a; e (viii) Quanto ao ofício de São José dos Pinhais com atribuição para atender às Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública da comarca, em que pese o pedido do defensor público Carlos Lima pelo desmembramento, foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Grupo de Trabalho pela manutenção de um único ofício, sem prejuízo de revisão futura quando houver defensor/a cobrindo a integralidade do órgão de atuação; (ix) Foi



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

aprovada, por unanimidade, a proposta de uma Defensoria Pública com atribuição para atender à área de infância e juventude cível e infracional da comarca de São José dos Pinhais. Contudo, em razão da titularidade atual dos defensores públicos, mantém-se a previsão de dois órgãos de atuação na área de infância e juventude cível e infracional da comarca de São José dos Pinhais até a remoção de um dos titulares; e (x) Restou aprovado, por unanimidade, que até a ampliação do número de defensores/as públicos/as em Colombo, os membros da referida comarca não atenderão as tabelaridades estabelecidas nos órgãos de atuação. Por fim, registro que será convocada reunião extraordinária para continuidade da análise da proposta de aglutinação dos ofícios das demais regionais. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A presidência encerrou a nona reunião ordinária de dois mil e vinte e três às dezessete horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três e, para constar, eu, Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva, Assessora do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e por todos/as os/as presentes.

André Ribeiro Giamberardino
Presidente do Conselho Superior

Olenka Lins e Silva Martins
Primeira Subdefensora Pública-Geral

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Corregedor-Geral

Jeniffer Beltramin Sheffer
Presidenta da ADEPAR

Claudia da Cruz Simas de Rezende
Conselheira Titular

Gabriela Lopes Pinto
Conselheira Titular

Monia Regina Damião Serafim
Conselheira Titular

Ricardo Menezes da Silva
Conselheiro Titular

Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
Conselheiro Titular

Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva
Assessora do Conselho Superior